

**Publicado no D.O.E. de 08.03.2022 – Seção I – pág. 222**

**CÂMPUS DE MARÍLIA**  
**Faculdade de Filosofia e Ciências**  
**EDITAL No 088/2022 - FFC-Marília**

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 19/2020–RUNESP de 23/01/2020, publicado em 25/01/2020, com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”, bem como a Resolução UNESP 49/2009 (alterada pela Resolução Unesp nº 09/22), as inscrições para o concurso público de provas e títulos para provimento de **1 (um ) cargo de PROFESSOR TITULAR**, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, junto ao Departamento de Administração e Supervisão Escolar, da Faculdade de Filosofia e Ciências do *Campus de Marília*, no conjunto de disciplinas “**Filosofia da Educação I**”, “**Filosofia da Educação II**” e “**Filosofia da Educação**”.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**1. VENCIMENTO**

1.1 O vencimento corresponde à referência MS-6 – R\$ R\$ 15.975,15 (quinze mil, novecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).

**2. INSCRIÇÕES**

- 2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 237,00 (Duzentos e Trinta e Sete Reais) por meio de boleto bancário, disponível na área do candidato, no mesmo endereço eletrônico, no período de **09/03/2022 a 22/04/2022**, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.
- 2.2 O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser anexado na área do candidato, em seu respectivo campo, disponível no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.
- 2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, atendidas as exigências do item 5.
- 2.4. Por se tratar de concurso para provimento de 1(um) cargo público, não haverá reserva de vagas conforme prevê o Decreto nº 9.508/2018.

**3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

- 3.1. Poderão inscrever-se no concurso público os portadores do título de Livre-Docente obtido na UNESP, USP, UNICAMP, ou pela UNESP declarado equivalente, que tenha sido conferido pelo menos 06 (seis) anos antes da data da inscrição.
- 3.2. O candidato deverá comprovar, também, atividades didáticas na graduação, por período mínimo de 06 (seis) anos após a obtenção do título de Livre-Docente, e satisfazer, no ato da inscrição, as seguintes condições:
  - 3.2.1. estar credenciado em Programa de Pós-Graduação “*stricto sensu*”, recomendado pela CAPES, na qualidade de docente e orientador;

- 3.2.2. ter concluído, pelo menos, 05 (cinco) orientações em Programas de Pós-Graduação “stricto sensu”, recomendado pela CAPES, mestrado ou doutorado, sendo pelo menos 02 (duas) após a Livre-Docência;
- 3.2.3. ter publicado, pelo menos, 20 (vinte) trabalhos científicos ou obras entre: artigos completos em revistas referenciadas em base de dados, indexadores e portais de periódicos com reconhecida qualidade na área, trabalhos completos em anais de eventos de âmbito nacional ou internacional de comprovada relevância na área de conhecimento, livros, capítulos de livros, partituras, obras artísticas e patentes concedidas, sendo no mínimo 06 (seis) publicações após a Livre-Docência;
- 3.2.4. ter coordenado, pelo menos, 03 (três) projetos de pesquisa ou de extensão com financiamento e avaliação externos à Universidade, dentre os quais 01 (um) obrigatoriamente de pesquisa, sendo pelo menos 01 (um) após a Livre-Docência;
- 3.2.5. ter coordenado projetos de Núcleo de Ensino ou Programa de Educação Tutorial - PET;
- 3.2.6. ter coordenado projetos de extensão universitária credenciados em IES ou de pesquisa com financiamento, que não tenham sido contemplados no subitem 3.2.4;
- 3.2.7. ter produzido, após a Livre-Docência, material didático, demonstrativo, impresso ou por mídia eletrônica de comprovada qualidade editorial, que não os já apresentados no subitem 3.2.3;
- 3.2.8. ter participado, como membro titular, pelo menos, de 04 (quatro) diferentes órgãos colegiados de Universidade, por no mínimo 06 (seis) mandatos;
- 3.2.9. ter realizado estágio de pós-doutoramento ou atuado como professor/pesquisador convidado no país ou no exterior, por no mínimo 05 (cinco) meses;
- 3.2.10. ter coordenado programa de pós-graduação “lato sensu” (especialização) ou supervisionado residência;
- 3.2.11. ter orientado 15 (quinze) alunos de graduação, sendo pelo menos 10 (dez) com Bolsa de Iniciação Científica de Agência de Fomento, ou Bolsa de Núcleo de Ensino, ou Bolsa de Projeto de Extensão. Dentre as orientações com bolsa, no mínimo 03 (três) deverão obrigatoriamente ser de Iniciação Científica com apoio de agência de fomento;
- 3.2.12. ter participado de pelo menos 15 (quinze) congressos científicos, com apresentação de trabalho em cada um;
- 3.2.13. ter participado de comitês científicos e/ou editoriais após a Livre-Docência;
- 3.2.14. ter coordenado simpósios, mesas redondas ou ministrado conferências em eventos nacionais ou internacionais da área, após a Livre-Docência;
- 3.2.15. ter recebido Bolsa de Produtividade do CNPq;
- 3.2.16. ter coordenado Curso de Graduação e/ou de Pós-Graduação “stricto sensu”;
- 3.2.17. ter coordenado Projeto Temático ou similar;
- 3.2.18. ter obtido auxílio individual em, no mínimo, 03 (três) das seguintes finalidades:
  - a) participação em congresso;
  - b) realização de evento científico, publicação de texto;
  - c) obtenção de bolsa de estudo própria ou para orientados de Pós-Graduação “stricto sensu”; e
  - d) supervisão de Pós-Doutoramento, excetuando-se as previstas no subitem 3.2.15, e despesas com professor visitante.
- 3.3. Os subitens de 3.2.1. a 3.2.4. são compulsórios.
- 3.4. Dos subitens 3.2.5. ao 3.2.18., o candidato deverá comprovar atividades em, pelo menos, 06 (seis) deles.
- 3.5. O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar documentos comprobatórios das exigências contidas nos itens 3.1 e 3.2 e seus subitens, citando no Memorial e anexando conforme itens 3.9. e 3.10.

- 3.6. Especialista de reconhecido valor, não portador de títulos acadêmicos, poderá, em caráter excepcional, ser aceito para inscrição no concurso público, a juízo de dois terços dos membros da Congregação e mediante manifestação favorável do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária (CEPE) e homologada pelo Conselho Universitário, também por dois terços da totalidade de seus membros.
- 3.7. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da nomeação deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente ou no prazo de 30 (trinta) dias entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser exonerado.
- 3.8. CPF regularizado.
- 3.9. Todos os documentos deverão ser anexados no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 500MB por arquivo, no sistema eletrônico de inscrições, no endereço <https://inscricoes.unesp.br/>.
- 3.10. Procedimentos para inserção dos documentos comprobatórios das exigências contidas nos itens 3.1 e 3.2 e seus subitens:
- 3.10.1. Os documentos referentes a cada item ou subitem devem ser juntados em um único arquivo e inseridos nos campos próprios do formulário de inscrição.
- 3.10.2. Documentos do item 3.2.3:
- (a) capítulo de livro impresso: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), digitalizar a página de rosto, de parte do sumário onde consta o capítulo e da primeira página do capítulo;
- (b) artigos e livros impressos: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), no caso de livro, digitalizar a primeira página e da página que conste a legenda bibliográfica (com o título, volume, número do fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo ou livro). Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e sumário;
- (c) artigos e livros eletrônicos: indicar título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url -Uniform Resource Locator);
- (d) capítulo de e-book: indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capítulo ou o localizador padrão de recursos (url -Uniform Resource Locator)
- 3.10.3. Elementos comprobatórios, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não comportarem digitalização, deverão ser citados no memorial no ato da inscrição e apresentados na data da prova sob pena de eliminação do certame.

#### **4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

- 4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso dos seguintes documentos:
- 4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- 4.1.2. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 4.1.3. comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser por meio de certidão de quitação obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral;

- 4.1.4. memorial circunstanciado ou curriculum lattes das atividades realizadas, no qual se identifiquem os trabalhos publicados e todas as informações que permitam cabal avaliação de seus méritos, dando-se destaque às atividades desenvolvidas nos últimos 05 (cinco) anos; tudo na forma consignada no item 7, subitens 7.1.1. e 7.3.
- 4.1.5. os candidatos estrangeiros devem estar cadastrados no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
- 4.2. O candidato indicará no ato da inscrição, o ponto ou assunto, sobre o qual versará sua prova didática, escolhido do programa do concurso ou definido por ele, e deverá anexar o plano de aula e bibliografia pertinentes.
- 4.3. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências constantes nos subitens 4.1.2 e 4.1.3.
- 4.4. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP, salvo os obtidos em cursos de Pós-Graduação credenciados regularmente. Caso não seja reconhecida a equivalência dos títulos pela UNESP o docente será exonerado.
- 4.5. O reconhecimento da equivalência do título pela UNESP é condição obrigatória para a permanência do docente no cargo.
- 4.6. Todos os documentos serão enviados por meio do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 500MB por arquivo.

## **5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007**

- 5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
  - I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
  - II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.
- 5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, por meio do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>, no ato da inscrição:
  - I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
    - a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
    - b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
  - II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:
    - a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.
- 5.3 O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp>.
- 5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.
- 5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
- 5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 21/03/2022, a partir das 14:00 horas e, no

caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias contando a data de divulgação.

## **6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

- 6.1. Caberá à Congregação da Unidade deliberar sobre o cumprimento das exigências no ato da homologação das inscrições dos candidatos, ouvida a Comissão de Cargos de Professor Titular (CCPT) constituída para analisar e emitir parecer sobre cumprimento dos requisitos de candidatos inscritos nos concursos de Professor Titular;
- 6.2. Será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo - Seção I, a relação das inscrições deferidas e indeferidas de acordo com as exigências estabelecidas no edital.
- 6.3. O candidato poderá requerer à Congregação da Unidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição.

## **7. PROVAS E TÍTULOS**

- 7.1. O concurso público constará das seguintes provas:
  - 7.1.1. Prova de Títulos - julgamento de memorial que demonstre:
    - a) produção científica, tecnológica, literária, filosófica ou artística;
    - b) atividade didática;
    - c) atividade de formação e orientação acadêmica;
    - d) atividades extensionistas vinculadas à disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso;
    - e) atividades de gestão acadêmica e administrativa relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão.
  - 7.1.2. Prova Didática;
  - 7.1.3. Prova de Arguição do Memorial ou do Curriculum Lattes;
- 7.2. A Prova Didática será pública e terá a forma de aula, em nível de pós-graduação, podendo, também, ser sobre erudição de assunto definido pelo candidato e sua apresentação ocorrerá durante, no mínimo, 50 (cinquenta) e no máximo 60 (sessenta) minutos.
- 7.3. No Memorial ou no Curriculum Lattes deverão estar claramente explicitadas as atividades desenvolvidas pelo candidato antes e após a obtenção do título de Livre-Docente e, para efeito de atribuição de nota, as atividades que sucedem a Livre-Docência terão peso 2 (dois), e as anteriores, peso 1(um).
- 7.4. A Prova de Arguição do Memorial ou do Curriculum Lattes será pública e destina-se à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato, obedecendo às seguintes diretrizes:
  - 7.4.1. todos os membros da Banca Examinadora arguirão o candidato;
  - 7.4.2. cada um dos integrantes da Banca Examinadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato, o qual terá igual tempo para responder às questões formuladas;
  - 7.4.3. havendo acordo entre o candidato e o Examinador, a arguição poderá recair principalmente sobre as atividades desenvolvidas pelo candidato após o concurso de Livre Docência.
- 7.5. O programa e a bibliografia constam dos Anexos I e II deste edital.

## **8. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

- 8.1. As notas serão atribuídas individualmente pelos examinadores, variando de 0 (zero) a 10 (dez).
- 8.2. As provas terão os seguintes pesos:
  - 8.2.1. Prova de Títulos - julgamento de memorial – peso 2
  - 8.2.2. Prova Didática – peso 1

- 8.2.3. Prova de Arguição do Memorial ou Curriculum Lattes – peso 1
- 8.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7 (sete) atribuídas por, pelo menos, 3 (três) examinadores, de acordo com o inciso II, de artigo 120, do Regimento Geral da UNESP.
- 8.4. Os examinadores indicarão, segundo as notas que atribuíram, o vencedor do concurso que será o que obtiver o maior número de indicações.
- 8.5. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão da nota atribuída pelos membros da Banca Examinadora.
- 8.6. Em caso de empate a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.
- 8.7. Permanecendo candidatos empatados, terá preferência pela nomeação o candidato:  
- de maior idade, conforme critérios de desempate do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003, quando for o caso,

## **9. NOMEAÇÃO**

- 9.1. O candidato classificado deverá apresentar ao Departamento de Ensino de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias, um Projeto de Pesquisa relativo ao RDIDP/RTC, quando de sua convocação para a nomeação. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho, serão publicados concomitantemente.
- 9.2. A posse e o exercício no cargo ocorrerão somente após a publicação, no DOE, dos atos a que se refere o item anterior.
- 9.3. O candidato em exercício docente na UNESP e que já conte com o regime especial de trabalho aplicado, fica dispensado da exigência contida no subitem 9.1., exceto quando o regime de trabalho for diferente daquele em que o mesmo se encontra.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recursos terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
- 10.2. Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 7, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.3. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido.
- 10.4. O resultado final do concurso será publicado no DOE.
- 10.5. Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado final do concurso, com efeito suspensivo. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar da data do protocolo do recurso.
- 10.6. O candidato deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.
- 10.7. Implicará na exoneração do servidor:
- a) o não reconhecimento da equivalência do título acadêmico obtido fora da UNESP pela Câmara Central de Pós-Graduação e Pesquisa - CCPG;
  - b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.
- 10.8. O prazo de validade deste concurso será de 6 (seis) meses a contar da publicação da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, à critério da Administração.

- 10.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 10.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.
- 10.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
- 10.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 10.13. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referente ao presente concurso.
- 10.14. O memorial circunstanciado ou *Curriculum Lattes* ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso.
- 10.15. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, nele estabelecidas, bem como das normas que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/RTC.) na UNESP, cujos textos encontram-se à disposição do candidato, no ato da inscrição.
- 10.16. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora ou pela Administração, conforme for o caso.
- 10.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

## **11. DO PROTOCOLO SANITÁRIO VIGENTE**

- 11.1. No dia da realização de prova presencial o candidato deverá utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.
- 11.2. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:
  - a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;
  - b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara;
  - c) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.
- 11.3. Recomenda-se, ainda, que o candidato:
  - a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
  - b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;
  - c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

11.4. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

(Proc. 198/2020-CM)

#### **PROGRAMA**

1. A filosofia da educação na formação do educador.
2. Filosofia e educação na Antiguidade: a noção socrática e platônica de Paidéia.
3. Os pressupostos filosóficos do pensamento pedagógico moderno: subjetividade, a noção de formação cultural e de educação emancipatória.
4. A filosofia e a pedagogia iluminista: Rousseau e Kant.
5. Sobre a natureza epistêmica do saber sobre a educação e o papel da filosofia da educação em meados do século XX: Durkheim e Dewey.
6. A crise do paradigma moderno de formação na contemporaneidade e suas implicações para a educação escolar.
7. Arte de governo pedagógica, infância e biopolítica: entre a governamentalização e a resistência.
8. Biopolítica, educação e inclusão escolar: entre o governo das diferenças e os corpos ingovernáveis.
9. Ética na sala de aula: entre a disciplina, a transversalidade e o acontecimento.
10. A produção, a receptividade e a atualidade da filosofia da educação de Anísio Teixeira.
11. A filosofia da educação de Paulo Freire: entre a modernidade e a pós-modernidade.
12. As tendências e perspectivas atuais da Filosofia da Educação no Brasil: as disputas sobre a sua natureza, novos temas e novas abordagens.

#### **BIBLIOGRAFIA:**

##### **Livros/Capítulos**

ADORNO, Theodor W. **Educação e emancipação**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

ADORNO, Theodor W.; HORKHEIMER, Max. **Dialética do esclarecimento**. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1986.

CARVALHO, Adalberto Dias (org.). **Dicionário de filosofia da educação**. Porto: Afrontamentos, 2006.



CHAUI, Marilena S. O que é ser educador hoje? Da arte à ciência: a morte do educador. *In*: BRANDÃO, Carlos R. (org.). **O educador: vida e morte**. 5. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1984. p. 51-70.

CUNHA, Marcus V. **John Dewey: a utopia democrática**. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

DELEUZE, Gilles. **Conversações**. 3. ed. Rio de Janeiro: Ed. 34, 2000.

DEWEY, John. **Democracia e educação: introdução à filosofia da educação**. 4. ed. São Paulo: Ed. Nacional, 1979.

DURKHEIM, Émile. **Educação e sociologia**. São Paulo: Melhoramentos, 1954.

FERNANDES, H. Infância e modernidade: doença do olhar. *In*: GHIRALDELLI JÚNIOR, P. **Infância, escola e modernidade**. São Paulo: Cortez/UFPR, 1997, p. 61-82.

FOUCAULT, M. **El gobierno de sí y de los otros**. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2010.

FOUCAULT, M. **Hermenêutica do Sujeito**. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

FOUCAULT, M. **Le courage de la vérité: le gouvernement de soi y des autres II**. Paris: Gallimard/Seuil, 2009.

FOUCAULT, M. O que é crítica? (Crítica e Aufklärung). **Cadernos da FFC: Foucault – História e os destinos do pensamento**, Marília, v. 9, n.1, p. 169-189, 2000.

FOUCAULT, M. O que é o Iluminismo. **O Dossiê** (103-112). Rio de Janeiro: Taurus, 1984.

FOUCAULT, M. Soberania e disciplina. *In*: FOUCAULT, M. **Microfísica do Poder**. 9. Ed. Rio de Janeiro: Graal, 1990. p. 179-192.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir**. 8. Ed. Petrópolis: Vozes, 1991.

FOUCAULT, Michel. **Nascimento da biopolítica**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 27. ed. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1999.

GALLO, Sílvio. Repensar a educação: Foucault. **Filosofia, Sociedade e Educação**, Marília, v. 1, n. 1, p. 93-118, 1997.

GARRISON, J. John Dewey's Theory of Practical Reasoning. **Educational Philosophy and Theory**, v. 31, n. 3, 1999.

GHIRALDELLI JÚNIOR, Paulo (org.). **Infância, escola e modernidade**. São Paulo: Cortez, 1997.

GHIRALDELLI JÚNIOR, Paulo. **O que é filosofia da educação**. Rio de Janeiro: DP&A, Editora, 2000. p. 157-184.

GROS, Frédéric. **Desobedecer**. Rio de Janeiro: Ubu, 2018.

KANT, Immanuel. **Sobre a pedagogia**. Piracicaba: UNIMEP, 1994.

KOHAN, Walter O. **Infância: entre filosofia e educação**. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

LYOTARD, Jean-François. **O pós-moderno explicado às crianças: correspondência 1982-1985**. 2. ed. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1993.

MATOS, Olgária. **Filosofia: a polifonia da razão: filosofia e educação**. São Paulo: Scipiona, 1997.

NIETZSCHE, Friedrich. Considerações extemporâneas. *In: Nietzsche*. São Paulo: Abril Cultural, [19--]. p. 36-45. (Os Pensadores).

PAGNI, Pedro Angelo. **Biopolítica, deficiência e educação: outros olhares sobre a inclusão escolar**. São Paulo: Editora UNESP, 2019.

PAGNI, Pedro Angelo. **Experiência estética, formação humana e arte de viver: desafios filosóficos à educação escolar**. São Paulo: Loyola, 2014.

PAGNI, Pedro Angelo; SILVA, Divino José da. (org.). **Introdução à filosofia da educação: temas contemporâneos e história**. São Paulo: Avercamp, 2007.

PLATÃO. **A república**. Lisboa: Fund. Calouste Gulbenkian, [19--?].

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Emílio ou da educação**. Rio de Janeiro: Difel, 1979.

SAVIANI, Dermeval. Tendências e correntes da educação brasileira. *In: MENDES, Durmeval Trigueiro. Filosofia da educação brasileira*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira: 1984. p. 19-47.

SEVERINO, Antônio J. **Educação, sujeito e história**. São Paulo: Olho d'água, 2002.

TEIXEIRA, Anísio. **Pequena introdução à filosofia da educação**. Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Edição comemorativa dos 100 anos.

## LISTA DE PERIÓDICOS

CADERNOS DA F.F.C. Marília: Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP, v. 9, n. 1, 2000. Dossiê: Michel Foucault.

CHILDHOOD & PHILOOPHY. Rio de Janeiro: NUPI-PROPED-UERJ, v. 13, n. 26, jan./abr. 2017.  
Dossiê: Biopolítica, deficiência e educação.

EDUCAÇÃO E FILOSOFIA. Uberlândia: Faculdade de Educação, 1988-2019.

EDUCAÇÃO E REALIDADE. Porto Alegre: Faculdade de Educação. v. 35, n. 3, set./dez. 2010.  
Dossiê: Infância, filosofia e educação.

EDUCAÇÃO E SOCIEDADE. Campinas: Cedes, v. 24, n. 82, abr. 2003. Dossiê: A propósito de O mestre ignorante.

EDUCAÇÃO E SOCIEDADE. Campinas: Cedes, v. 26, n. 93, set./dez. 2005. Dossiê: Entre Deleuze e a Educação.

EDUCAÇÃO EM REVISTA. Marília: DASE, n. 5, 2004. Dossiê: Filosofia da Educação.

EDUCAÇÃO EM REVISTA. Marília: DASE, n. 6, 2005. Dossiê: Educação e Filosofia.

PRO-POSIÇÕES (UNICAMP. Impresso), v. 26, 2015. Dossiê: Didáticas da diferença.

REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS. Brasília: INEP, 1944-2010.

REVISTA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO. Rio de Janeiro: Anped, 1995-2019.